



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 123/2022/GP - PMLT.

Laranja da Terra - ES, 11 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JACKSON BULERIANM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 227/2022

Recebemos em: 11/05/2022 h 12:54

Senhor Presidente,


Protocolista

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei,
SANCIONADA por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

Lei Nº 1034/2022 " FICA APROVADO O "PROGRAMA GRAVIDEZ
RESPONSÁVEL" NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1034 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Publicado no Mural da PM
Laranja da Terra/ES nos termos
do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 11/05/2022


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

FICA APROVADO O “PROGRAMA GRAVIDEZ RESPONSÁVEL” NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Gravidez Responsável” a ser implementado em todos os estabelecimentos de ensino público e privado do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º São objetivos do “Programa Gravidez Responsável” nos estabelecimentos de ensino:

- I – Contribuir para que a comunidade escolar tenha conhecimento dos riscos de uma gravidez precoce;
- II – Fomentar as reflexões sobre a gravidez, seus reflexos, riscos, consequências e as formas de prevenção;
- III – Conscientizar crianças, com material adequado à idade, jovens, adolescentes e adultos que compõem toda a comunidade escolar sobre todas as questões afetas à gravidez;
- IV – Promover a qualificação de todos(as) os(as) professores(as), educadores(as) ou quaisquer pessoas que atuem no ensino sobre as questões envolvendo a gravidez;
- V - Promovendo orientações e dicas sobre como atuar com conteúdos alusivos à gravidez em salas de aula e instituir dinâmicas abordando o tema com os alunos.

Art. 3º Para consecução dos objetivos desta Lei poderão ser firmados, dentre outros, convênios e acordos com entidades governamentais ou não governamentais ligadas às temáticas da Educação, das Mulheres e dos Direitos Humanos, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esclarecimento das questões afetas à gravidez.



Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O “Programa Gravidez Responsável” será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando-se na semana do dia 15 de agosto - Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos e Deveres das Gestantes -, conforme Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, uma programação ampliada específica alusiva ao Dia da Gestante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias depois de publicada.

Laranja da Terra/ES, 11 de maio de 2022.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.